



**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro - Congonhinhas - PR  
CEP: 86320-000 CNPJ: 09.660.468/0001-87 Telefone: (43) 3554-1212  
E-mail: Site:

**Solicitação de Compra Nº 50/2022**

<b>Solicitante:</b>	Aparecido Renato Honorio	<b>Data da Solicitação:</b> 21/10/2022
<b>Organograma:</b>	1100000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
<b>Local de Entrega:</b>	Centro Odontológico - Av. Doutor David Xavier da Silva, nº 840, centro	
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços em serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos com reposição de peças.	
<b>Justificativa:</b>	Consta no Termo de Referência.	
<b>Observações:</b>		
<b>Desdobramento:</b>		
<b>Fundamento Legal:</b>		
<b>Justificativa Valores:</b>		
<b>Prazo Execução:</b>		
<b>Modalidade:</b>		

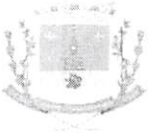
Prefeitura Municipal de Congonhinhas  
Estado do Paraná  
**PROTOCOLO**  
Nº 753/2022 Hora: 08:36  
Data 24 / 10 / 2022  
Mayra J. Dias  
Assinatura

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770102799-1	1,00	SERV.	-TROCA DAS MANGUEIRAS DE AR COMPRIMIDO DA CADEIRA ODONTOLOGICA -LIMPEZA E REPARO NO SUGADOR -MANUTENÇÃO NO ESTABILIZADOR -MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO COMPRESSOR C/ TROCA DE FILTRO	1.770,0000	1.770,00
2	770102800-1	1,00	SERV.	-TROCA DAS MANGUEIRAS DE AR COMPRIMIDO DA CADEIRA ODONTOLOGICA -LIMPEZA E REPARO NO SUGADOR -MANUTENÇÃO CORRETIVA NO COMPRESSOR -MANUTENÇÃO NO REFLETOR PROTETOR PLASTICO -MANUTENÇÃO NO PEDAL DE COMANDO	1.380,0000	1.380,00
3	770102801-1	1,00	SERV.	-TROCA DO ESTOFAMENTO CADEIRA ODONTOLOGICA KAVO - TROCA DA LINGUETA DO SUGADOR -MANUTENÇÃO PREVENTIVA	1.720,0000	1.720,00
4	770102802-1	1,00	SERV.	-TROCA DO CABEÇOTE DO REFLETOR CADEIRA ODONTOLOGICA KAVO -ABAFADOR ESGOTO -TROCA DO ESTOFAMENTO DA CADEIRA -MANUTENÇÃO CORRETIVA NO COMPRESSOR	3.280,0000	3.280,00
5	770102803-1	1,00	SERV.	-TROCA ESTOFAMENTO CADEIRA ODONTOLOGICA KAVO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA	1.350,0000	1.350,00
6	770102804-1	1,00	SERV.	-TROCA DA LINGUETA, REPARO NO SUPORTE DO EQUIPO E ESTOFAMENTO CADEIRA ODONTOLOGICA KAVO -MANUTENÇÃO PREVENTIVA	1.950,0000	1.950,00
7	770102805-1	5,00	SERV.	-TROCA DE ROLAMENTO ALTA ROTAÇÃO	320,0000	1.600,00
8	770102806-1	1,00	SERV.	-REVISÃO GERAL AUTOCLAVE SERCON	1.200,0000	1.200,00
9	770102807-770102807	1,00	SERV.	-ELETROESTIMULADOR TENS MED IV	461,0000	461,00
10	770102808-1	1,00	SERV.	-ULTRASSOM SONOMED IV	362,0000	362,00
11	770101822-1	5,00	UND	Aparelho fotopolimerizador LED 1250MW/CM²	780,0000	3.900,00
12	8200011-1	4,00	PÇ	Amalgamador Odontológico modo de operação digital, com misturador múltiplo uso, dosador/misturador hermético ajustável, base metálica para estabilidade	1.900,0000	7.600,00
13	770102809-1	2,00	UND	SELADORAS MESA	980,0000	1.960,00
14	63010002-1	1,00	UNI	Aparelho Ultrassom Odontológico com jato de Bicarbonato	4.980,0000	4.980,00
<b>Preço Total:</b>						<b>33.513,00</b>

**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
32 - 15.001.10.301.0023.2101.3.3.90.39.00	Centro de Saúde	00303.000303.01.02	15.073,00
13 - 15.001.10.301.0023.1071.4.4.90.52.00	Aquisição de Moveis e Equipamentos para o Fundo Municipal de Saúde	00001.000001.01.07	18.440,00



**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**  
 Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro - Congonhinhas - PR  
 nullCNPJ: 09.660.468/0001-87null  
 E-mail: Site:

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
------	--------	------	-------	---------------	----------------------	----------------------

Congonhinhas, 21 de Outubro de 2022.

Assinante



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. Descrição da necessidade**

1.1 Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços em serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos com reposição de peças, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

### **2. Área requisitante**

<b>Área Requisitante</b>	<b>Responsável</b>
Secretaria Municipal de Saúde	Aparecido Renato Honorio

### **3. Descrição dos Requisitos da Contratação**

O objeto desta contratação será executado de forma imediata.

Endereço do estabelecimento: CENTRO ODONTOLÓGICO - Av. Doutor David Xavier da Silva.

Horário de Funcionamento de segunda a sexta-feira, das 8:00 - 11:00 / 13:00 - 16:00 horas.

### **4. Levantamento de Mercado**

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24 Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios. Assim sendo, foram realizadas 03 (três) pesquisas de preços com empresas pertinentes ao ramo.

### **5. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

Para atendimento das necessidades da Secretaria requisitante, faz se necessária a aquisição do quantitativo constante no Anexo I – Solicitação de Compra.

### **6. Estimativa do Valor da Contratação**

O valor estimado da presente contratação é de R\$.33.513,00 (trinta e três mil quinhentos e treze reais).



**7. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666 de 1993, as compras deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda de economia de escala.

**8. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

**9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Secretaria requisitante, com o objetivo de manter as atividades diárias desempenhadas.

**10. Resultados Pretendidos**

Pretende-se com a manutenção dos equipamentos poder prestar um serviço de qualidade aos usuários do sistema odontológico do município que está passando por dificuldades devido à falta de manutenção dos equipamentos.

**11. Providências a serem adotadas**

Não serão necessárias providências a serem adotadas.

**12. Possíveis Impactos Ambientais**

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente licitação.

**13. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

**13.1 Justificativa da Viabilidade**

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável a contratação, nos termos aqui presentes, através de Dispensa de Licitação emergencial.

**14. RESPONSÁVEL:**

  
APARECIDO RENATO HONORIO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



## ORÇAMENTO

CLIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS

ENDEREÇO: RUA. APARECIDO GERSON BORGES, 250

A/C: MARILENE

### PATRIMONIO VAZ

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	VALOR R\$
- TROCA DAS MANGUEIRAS DE AR COMPRIMIDO DA CADEIRA ODONTOLOGICA - LIMPEZA E REPARO NO SUGADOR - MANUTENÇÃO NO ESTABILIZADOR - MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO COMPRESSOR C/ TROCA DE FILTRO	1.980,00

### PATRIMONIO SANTA MARIA

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	VALOR
- TROCA DAS MANGUEIRAS DE AR COMPRIMIDO DA CADEIRA ODONTOLOGICA - LIMPEZA E REPARO NO SUGADOR - MANUTENÇÃO CORRETIVA NO COMPRESSOR - MANUTENÇÃO NO REFLETOR PROTETOR PLASTICO - MANUTENÇÃO NO PEDAL DE COMANDO	1.560,00

### POSTO CENTRAL - SALA 01

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	VALOR
- TROCA DO ESTOFAMENTO CADEIRA ODONTOLOGICA KAVO - TROCA DA LINGUETA DO SUGADOR - MANUTENÇÃO PREVENTIVA	1.820,00



**POSTO CENTRAL - SALA 02**

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	VALOR
- TROCA DO CABEÇOTE DO REFLETOR CADEIRA ODONTOLÓGICA KAVO	3.640,00
- ABAFADOR ESGOTO	
- TROCA DO ESTOFAMENTO DA CADEIRA	
- MANUTENÇÃO CORRETIVA NO COMPRESSOR	

**POSTO CENTRAL - SALA 03**

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	VALOR
- TROCA ESTOFAMENTO CADEIRA ODONTOLÓGICA KAVO	1.500,00
- MANUTENÇÃO PREVENTIVA	

**POSTO CENTRAL - SALA 04**

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	VALOR
- TROCA DA LINGUETA, REPARO NO SUPORTE DO EQUIPO E ESTOFAMENTO CADEIRA ODONTOLÓGICA KAVO	2.100,00
- MANUTENÇÃO PREVENTIVA	

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	VALOR
- 05 TROCA DE ROLAMENTO ALTA ROTAÇÃO	1.720,00
- 01 REVISÃO GERAL AUTOCLAVE SERCON	1.350,00

TOTAL	VALOR
	15.670,00

05	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR LED 1250MW/CM <sup>2</sup>	820,00	4.100,00
04	AMALGAMADOR	2.150,00	8.600,00
02	SELADORAS MESA	1.100,00	2.200,00
01	ULTRASSOM COM JATO	5.480,00	5.480,00



### ORÇAMENTO FISIOTERAPIA

QD	EQUIPAMENTO	SERVIÇO A SER EXECUTADO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	ELETROESTIMULADOR TENS MED IV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	640,00	640,00
01	ULTRASSOM SONOMED IV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	640,00	640,00

Validade da proposta 30 dias

Londrina, 14 Outubro de 2022.

*Miro Figueira*

-----  
Medicaltech Assistencia Tecnica e Metrologia Ltda

**OBJETIVA - COMERCIO E ASSISTÊNCIA TECNICA PARA MICROSCÓPIOS**

Helena M. L. Moreira – Fone/Fax: 43-3028-0535

Rua: Vigiliato José da Cunha Nº 220 – Jd. Alpes 3 – Londrina/Pr – Cep: 86075-020.

CNPJ: 01-110.335/0001-25 – Inscr. Estadual: 901.17489-00.

E-mail: objetiva\_ulm@yahoo.com.br - Contato: Ulisses Leal Moreira / Cel: 43-9143-0413

Ao  
Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas  
A/C Marilene  
Ref: Orçamento nº 2733

**DESCRIÇÃO**

Serviços realizados:

Patrimônio Santa Maria:

- Reparo no compressor.
- Reparo no refletor protetor plástico.
- Substituição das mangueiras de ar comprimido da cadeira odontológica.
- Limpeza e reparo no sugador.
- Reparo no pedal de acionamento dos comandos.

R\$: 1.455,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

---

Patrimônio Vaz:

- Substituição das mangueiras de ar comprimido da cadeira odontológica.
- Limpeza e reparo no sugador.
- Reparo no compressor com substituição do filtro.
- Reparo do estabilizador.

R\$: 1.830,00 (um mil oitocentos e trinta reais).

---

Posto central (Sala 1):

- Substituição da lingueta do sugador.
- Substituição do estofamento da cadeira odontológica Kavo.
- Manutenção preventiva.

R\$: 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

Posto central (Sala 2):

- Substituição do estofamento da cadeira odontológica.
- Reparo no compressor.
- Substituição do cabeçote do iluminador da cadeira odontológica Kavo.
- Abafador esgoto.

R\$: 3.430,00 (trez mil quatrocentos e trinta reais).

---

Posto central (Sala 3):

- Substituição do estofamento da cadeira odontológica Kavo.
- Manutenção preventiva.

R\$: 1.420,00 (um mil quatrocentos e vinte reais).

---

Posto central (Sala 4):

- Substituição do estofamento da cadeira odontológica Kavo.
- Substituição da lingueta do sugador.
- Reparo no suporte do equipo.
- Manutenção preventiva.

R\$: 2.130,00 (dois mil cento e trinta reais).

---

Serviços gerais:

- Revisão completa em um autoclave marca Sercon.  
R\$: 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais).

- Substituição de 05 rolamentos de alta rotação.  
R\$: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Fornecimentos dos seguintes equipamentos:

- 04 Amalgamador.  
Valor unitário: R\$: 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais).  
Valor total: R\$: 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).
- 02 Seladoras de mesa.  
Valor unitário: R\$: 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais).  
Valor total: R\$: 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
- 05 aparelho fotopolimerizador 1250MW/CM².  
Valor unitário: R\$: 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).  
Valor total: R\$: 4.375,00 (quatro mil trezentos e setenta e cinco reais).
- 01 Ultrassom com jato.  
Valor total: R\$: 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais).

---

Orçamento Fisioterapia:

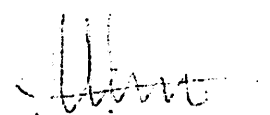
Serviços realizados:

Manutenção preventiva e corretiva nos seguintes equipamentos:

- 01 Eletroestimulador marca Tensmed IV.  
R\$: 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais).
- 01 Ultrassom marca Sonomed IV.  
R\$: 410,00 (quatrocentos e dez reais).

**CONDIÇÕES GERAIS**

Validade do orçamento: 30 dias.  
Prazo de entrega: A combinar.  
Garantia: 90 dias exceto peças.  
Pagamento: Contra apresentação.

  
Atenciosamente  
Ulisses Leal Moreira

Londrina, 14 de outubro de 2022.

**ORÇAMENTO**

CLIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS

ENDEREÇO: RUA. APARECIDO GERSON BORGES, 250

A/C: MARILENE

**PATRIMONIO VAZ**

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	VALOR R\$
- TROCA DAS MANGUEIRAS DE AR COMPRIMIDO DA CADEIRA ODONTOLOGICA	1.770,00
- LIMPEZA E REPARO NO SUGADOR	
- MANUTENÇÃO NO ESTABILIZADOR	
- MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO COMPRESSOR C/ TROCA DE FILTRO	

**PATRIMONIO SANTA MARIA**

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	VALOR
- TROCA DAS MANGUEIRAS DE AR COMPRIMIDO DA CADEIRA ODONTOLOGICA	1.380,00
- LIMPEZA E REPARO NO SUGADOR	
- MANUTENÇÃO CORRETIVA NO COMPRESSOR	
- MANUTENÇÃO NO REFLETOR PROTETOR PLASTICO	
- MANUTENÇÃO NO PEDAL DE COMANDO	

**POSTO CENTRAL - SALA 01**

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	VALOR
- TROCA DO ESTOFAMENTO CADEIRA ODONTOLOGICA KAVO	1.720,00
- TROCA DA LINGUETA DO SUGADOR	
- MANUTENÇÃO PREVENTIVA	

**POSTO CENTRAL - SALA 02**

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	VALOR
- TROCA DO CABEÇOTE DO REFLETOR CADEIRA ODONTOLÓGICA KAVO	3.280,00
- ABAFADOR ESGOTO	
- TROCA DO ESTOFAMENTO DA CADEIRA	
- MANUTENÇÃO CORRETIVA NO COMPRESSOR	

**POSTO CENTRAL - SALA 03**

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	VALOR
- TROCA ESTOFAMENTO CADEIRA ODONTOLÓGICA KAVO	1.350,00
- MANUTENÇÃO PREVENTIVA	

**POSTO CENTRAL - SALA 04**

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	VALOR
- TROCA DA LINGUETA, REPARO NO SUPORTE DO EQUIPO E ESTOFAMENTO CADEIRA ODONTOLÓGICA KAVO	1.950,00
- MANUTENÇÃO PREVENTIVA	

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	VALOR
- 05 TROCA DE ROLAMENTO ALTA ROTAÇÃO	1.600,00
- 01 REVISÃO GERAL AUTOCLAVE SERCON	1.200,00

<b>TOTAL</b>	<b>14.250,00</b>
--------------	------------------

05	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR LED 1250MW/CM <sup>2</sup>	780,00	3.900,00
04	AMALGAMADOR	1.900,00	7.600,00
02	SELADORAS MESA	980,00	1.960,00
01	ULTRASSOM COM JATO	4.980,00	4.980,00

**ORÇAMENTO FISIOTERAPIA**

QD	EQUIPAMENTO	SERVIÇO A SER EXECUTADO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	ELETROESTIMULADOR TENS MED IV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	461,00	461,00
01	ULTRASSOM SONOMED IV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	362,00	362,00

Validade da proposta 30 dias

Londrina, 17 Outubro de 2022.



S.A. ZAREPLLON JUNIOR -ME

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.682.744/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/03/2000
NOME EMPRESARIAL S. A. ZARPELLON JUNIOR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OFICINA DA AUTOCLAVE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-05 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV SAO DOMINGOS	NÚMERO 967	COMPLEMENTO *****
CEP 87.040-000	BAIRRO/DISTRITO VILA MORANGUEIRA	MUNICÍPIO MARINGA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@OFICINADAAUTOCLAVE.COM.BR	TELEFONE (44) 3225-6238	
FONTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2022 às 14:33:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: S. A. ZARPELLON JUNIOR  
CNPJ: 03.682.744/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:51:49 do dia 09/08/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/02/2023.

Código de controle da certidão: 74E1.AA1A.AE77.8A99  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

017

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027494635-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.682.744/0001-21**  
Nome: **S. A. ZARPELLON JUNIOR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/12/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**Certidão Negativa de Débitos Nº 238286/2022**

**Certificamos**, conforme requerido por **SERGIO ZAPERLON**, CPF/CNPJ nº **03.682.744/0001-21**, para fins **DIVERSOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **S.A. ZARPELLON JUNIOR**, CPF/CNPJ nº **03.682.744/0001-21**, situado(a) na cidade de Maringá. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

---

Emitida em: **09/08/2022**

Válida até: **08/10/2022**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **BD58DA511B1B3427B697D055FFEA9DB6**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.682.744/0001-21

**Razão Social:** S A ZARPELLON JUNIOR

**Endereço:** AV GETULIO VARGAS 248 SALAO TERREO / ZONA 01 / MARINGA / PR /  
87013-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/08/2022 a 05/09/2022

**Certificação Número:** 2022080701053997630690

Informação obtida em 09/08/2022 14:55:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: S. A. ZARPELLON JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.682.744/0001-21

Certidão n°: 25393124/2022

Expedição: 09/08/2022, às 15:02:34

Validade: 05/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que S. A. ZARPELLON JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.682.744/0001-21, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Termo de Responsabilidade Técnica - TR

CRT 04

TRT OBRA / SERVIÇO

Campanha Regional dos Técnicos Industriais 04

PROFESSOR

1. Responsável Técnico  
VICENTE PAULO DEOLIVEIRO  
TÍTULO: TÉCNICO EM ELETRICIDADE

R.P. 541336249

CPF: 03.032.745/0001-31

Nº: 957

2. Contratado

CONSTRUTORA S.A. ZARPELLON JUNIOR

AVENIDA SÃO DOMINGOS

CELESTINO

Cidade: MARINGÁ

UF: PR

CNPJ: 03.032.745/0001-31

3. Endereço da Obra/Serviço

GRUPO CONSTRUTORA ZARPELLON JUNIOR

AVENIDA SÃO DOMINGOS

Cidade: MARINGÁ

UF: PR

CNPJ: 03.032.745/0001-31

4. Endereço da Empresa

GRUPO CONSTRUTORA ZARPELLON JUNIOR

AVENIDA SÃO DOMINGOS

Cidade: MARINGÁ

UF: PR

CNPJ: 03.032.745/0001-31

5. Observações

6. Observações

7. Endereço da Obra

8. Assinatura

9. Informações

10. Valor

Valor do CRT: R\$ 9326

Pág. em: 26/08/2022

Número: 022428144

11. Assinatura do Responsável Técnico

12. Assinatura do Contratado

13. Assinatura do Responsável Técnico

14. Assinatura do Contratado

15. Assinatura do Responsável Técnico

16. Assinatura do Contratado

17. Assinatura do Responsável Técnico

18. Assinatura do Contratado

19. Assinatura do Responsável Técnico

20. Assinatura do Contratado

21. Assinatura do Responsável Técnico

22. Assinatura do Contratado

23. Assinatura do Responsável Técnico

24. Assinatura do Contratado

25. Assinatura do Responsável Técnico

26. Assinatura do Contratado

27. Assinatura do Responsável Técnico

28. Assinatura do Contratado

29. Assinatura do Responsável Técnico

30. Assinatura do Contratado

31. Assinatura do Responsável Técnico

32. Assinatura do Contratado

33. Assinatura do Responsável Técnico

34. Assinatura do Contratado

35. Assinatura do Responsável Técnico

36. Assinatura do Contratado

37. Assinatura do Responsável Técnico

38. Assinatura do Contratado

39. Assinatura do Responsável Técnico

40. Assinatura do Contratado

41. Assinatura do Responsável Técnico

42. Assinatura do Contratado

43. Assinatura do Responsável Técnico

44. Assinatura do Contratado

45. Assinatura do Responsável Técnico

46. Assinatura do Contratado

47. Assinatura do Responsável Técnico

48. Assinatura do Contratado

49. Assinatura do Responsável Técnico

50. Assinatura do Contratado



CFT

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****NIRE: 41106963949****CNPJ: 03.682.744/0001-21****S. A. ZARPELLON JUNIOR**

**SERGIO AGOSTINHO ZARPELLON JUNIOR**, brasileiro, maior, separado judicialmente, empresário, nascido em 09 de Março de 1972, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.606.954-4, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 698.702.689-00, residente e domiciliado à Rua São Pedro, nº 610, Zona 07, na cidade de Maringá-PR, CEP 87030-210; Empresário individual, sob o nome empresarial **S. A. ZARPELLON JUNIOR**, com sede e foro à Avenida São Domingos, nº 967, Vila Morangueira, CEP: 87040-000, Maringá-Paraná, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41106963949 por despacho em sessão de 10/03/2000, resolve por este instrumento particular, alterar seu contrato primitivo e demais alterações de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** Altera-se o objeto para: **REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALACOES TERMICAS MANUTENCAO DE AUTOCLAVES COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS.**

**Cláusula Segunda DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

**Cláusula Terceira - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO:** Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO****NIRE: 41106963949****CNPJ: 03.682.744/0001-21****S. A. ZARPELLON JUNIOR**

**SERGIO AGOSTINHO ZARPELLON JUNIOR**, brasileiro, maior, separado judicialmente, empresário, nascido em 09 de Março de 1972, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.606.954-4, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 698.702.689-00, residente e domiciliado à Rua São Pedro, nº 610, Zona 07, na cidade de Maringá-PR, CEP 87030-210; Empresário individual, sob o nome empresarial **S. A. ZARPELLON JUNIOR**, com sede e foro à Avenida São Domingos, nº 967, Vila Morangueira, CEP: 87040-000, Maringá-Paraná, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41106963949 por despacho em sessão de 10/03/2000; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

**Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC) – O Empresário Individual gira como nome empresarial S. A. ZARPELLON JUNIOR**

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**NIRE: 41106963949**  
**CNPJ: 03.682.744/0001-21**  
**S. A. ZARPELLON JUNIOR**

**Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC)** - O capital é de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)** totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

**Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC)** - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: **Avenida São Domingos, nº 967, Vila Morangueira, CEP: 87040-000, Maringá-Paraná**

**Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC)** - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALACOES TERMICAS, MANUTENCAO DE AUTOCLAVES, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS.**

**Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994)** - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC)** - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

**Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO** - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC 123/2006).

**Cláusula Oitava - DO FORO:** Fica eleito o foro de Maringá – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Maringá - Paraná, 03 de Agosto de 2022.

---

**SERGIO AGOSTINHO ZARPELLON JUNIOR**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S. A. ZARPELLON JUNIOR consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
69870268900	SERGIO AGOSTINHO ZARPELLON JUNIOR



JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2022 09:37 SOB N° 20225323826.  
PROTOCOLO: 225323826 DE 08/08/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210421327. CNPJ DA SEDE: 03682744000121.  
NIRE: 41106963949. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/08/2022.  
S. A. ZARPELLON JUNIOR

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Que, entre si fazem: de um lado, S. A. ZARPELLON JUNIOR - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida São Domingos, nº 967, térreo, Vila Moranguelra, nesta cidade de Maringá-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.682.744/0001-21; neste ato representada por seu sócio administrador, Sérgio Agostinho Zarpellon Júnior, brasileiro, Divorçado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) registro nº 00338897098/DETRAN/PR e inscrito no CPF nº 698.702.689-00, com endereço profissional na Avenida São Domingos, nº 967, Térreo, Vila Moranguelra, nesta cidade de Maringá-PR; doravante denominada CONTRATANTE; e, outro lado, VICENTE PAULO DEOLDOTO, brasileiro, técnico em eletrotécnica, portador da Carteira nº 54713382949 e inscrito no CPF/MF nº 547.133.829-49, residente e domiciliado na Rua das orquídeas, nº40, Jardim felicidade 01, Jandaia do sul - Pr; doravante denominado CONTRATADO: os quais têm entre si justos e contratado o que segue, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Que, a CONTRATANTE por este instrumento e na melhor forma de direito, contrata o ora CONTRATADO, para exercer a função de Responsável Técnico/Quadro Técnico pelas atividades desenvolvidas pela empresa CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo do presente contrato é de 03 (três) anos, com início no dia 01/03/2022 e término no dia 01/03/2025.

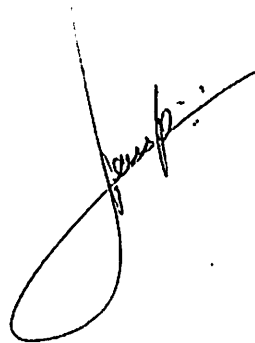
CLÁUSULA TERCEIRA - A título de remuneração pelos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente, a importância de R\$1.600,00 (um mil e seiscentos e reais).

CLÁUSULA QUARTA - Fica estipulado como carga horária, 50 (cinquenta) horas mensais.

CLÁUSULA QUINTA - Que, as partes CONTRATANTES elegem desde já, o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele, por meio de ação competente, serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - E, por estarem justos e contratados, aceitam e assinam o presente instrumento com as testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma.

E por assim estarem justos e contratados, aceitam e assinam o presente instrumento



PROIBIDO PLASTIFICAR

2109961875



2109961875

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



PARANA

70251950826  
PR918009024

ASSINATURA DO EMISSOR

*[Handwritten signature]*

27/08/2020  
DATA EMISSÃO

MARINGÁ, PR  
LOCAL

ASSINATURA DO PORTADOR

*[Handwritten signature]*

OBSERVAÇÕES

00338897098  
No REGISTRO

01/06/2025  
VALIDADE

11/04/1990  
1ª HABILITAÇÃO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AE

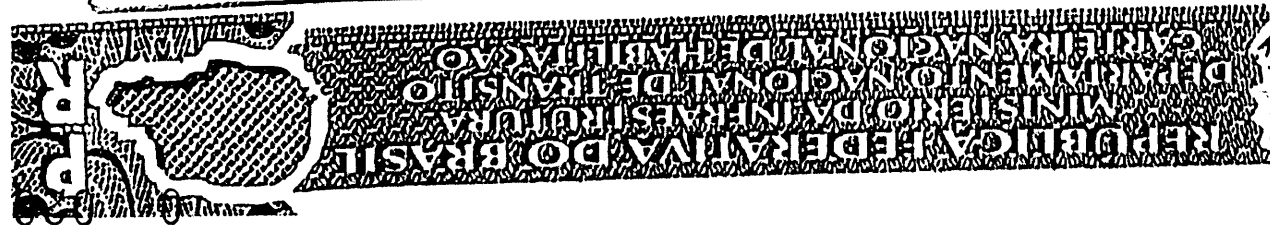
ARLETE AIDAR ZARPELLON  
ZARPELLON  
SERGIO AGOSTINHO  
FILIAÇÃO

698.702.689-00  
CPF

09/03/1973  
DATA NASCIMENTO

4606954-4  
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

SERGIO AGOSTINHO ZARPELLON JUNIOR  
NOME





Carteira de Identidade Profissional - CFT  
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

**CRT 04**

Conselho Federal dos Técnicos Industriais



República Federativa do Brasil  
Serviço Público Federal  
Conselho Federal dos Técnicos Industriais  
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

**CRT 04**

2022

Nome  
VICENTE PAULO DEOLDOTO

Data de Registro  
16/04/2003

Título Profissional  
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Registro Nacional  
54713382949

Data de Emissão  
26/04/2022



Expediente de acordo com a legislação em vigor de Lei 13.639/18 e Portaria nº 100 de 10/01/2022

Assinatura do Profissional



República Federativa do Brasil  
Serviço Público Federal  
Conselho Federal dos Técnicos Industriais  
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

**CRT 04**

Carteira de Identidade Profissional

Filiação  
ISMERIA SAVELLI DEOLDOTO  
VICENTE DEOLDOTO

CPF  
547.133.829-49

Doc. de Identidade  
3.453.140-4

Nascimento  
08/07/1965

Nacionalidade  
BRASILEIRA

Naturalidade  
MARIALVA/PR



Expediente de acordo com a legislação em vigor de Lei 13.639/2018 e Portaria nº 100 de 10/01/2022

WALDIR APARECIDO ROSA

CARTEIRA DE IDENTIDADE COM FE PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

0: 028

**PROJETO BÁSICO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO****1. DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços em serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos com reposição de peças conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unid	Qtde	V. Unit	V. Total
<b>LOTE 01 – PATRIMONIO DO VAZ</b>					
1	-TROCA DAS MANGUEIRAS DE AR COMPRIMIDO DA CADEIRA ODONTOLOGICA -LIMPEZA E REPARO NO SUGADOR -MANUTENÇÃO NO ESTABILIZADOR -MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO COMPRESSOR C/ TROCA DE FILTRO	Serv.	1	1.770,00	1.770,00
<b>LOTE 02 – PATRIMONIO DE SANTA MARIA</b>					
2	-TROCA DAS MANGUEIRAS DE AR COMPRIMIDO DA CADEIRA ODONTOLOGICA -LIMPEZA E REPARO NO SUGADOR -MANUTENÇÃO CORRETIVA NO COMPRESSOR -MANUTENÇÃO NO REFLETOR PROTETOR PLASTICO -MANUTENÇÃO NO PEDAL DE COMANDO	Serv.	1	1.380,00	1.380,00
<b>LOTE 03 – POSTO CENTRAL SALA 01</b>					
3	-TROCA DO ESTOFAMENTO CADEIRA ODONTOLOGICA KAVO -TROCA DA LINGUETA DO SUGADOR -MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	1	1.720,00	1.720,00
<b>LOTE 04 – POSTO CENTRAL SALA 02</b>					
4	-TROCA DO CABEÇOTE DO REFLETOR CADEIRA ODONTOLOGICA KAVO -ABAFADOR ESGOTO -TROCA DO ESTOFAMENTO DA CADEIRA -MANUTENÇÃO CORRETIVA NO COMPRESSOR	Serv.	1	3.280,00	3.280,00
<b>LOTE 05 – POSTO CENTRAL SALA 03</b>					
5	-TROCA ESTOFAMENTO CADEIRA ODONTOLOGICA KAVO -MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	1	1.350,00	1.350,00
<b>LOTE 06 – POSTO CENTRAL SALA 04</b>					
6	-TROCA DA LINGUETA, REPARO NO SUPORTE DO EQUIPO E ESTOFAMENTO CADEIRA ODONTOLOGICA KAVO -MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	1	1.950,00	1.950,00
<b>LOTE 07 – SERVIÇOS GERAIS</b>					
7	-TROCA DE ROLAMENTO ALTA ROTAÇÃO	Serv.	5	320,00	1.600,00
8	-REVISÃO GERAL AUTOCLAVE SERCON	Serv.	1	1.200,00	1.200,00
<b>LOTE 08 – SERVIÇOS CLINICA DE FISIOTERAPIA</b>					
9	-ELETROESTIMULADOR TENS MED IV	Serv.	1	461,00	461,00
10	-ULTRASSOM SONOMED IV	Serv.	1	362,00	362,00



# **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87**

**RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570**

029

<b>LOTE 09 – EQUIPAMENTOS</b>					
11	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR LED 1250MW/CM <sup>2</sup>	Unid	5	780,00	3.900,00
12	AMALGAMADOR	Unid	4	1.900,00	7.600,00
13	SELADORAS MESA	Unid	2	980,00	1.960,00
14	ULTRASSOM COM JATO	Unid	1	4.980,00	4.980,00

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato vedada prorrogação.
- 1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Justifica-se a presente contratação, para manutenção dos aparelhos e equipamentos do Centro Odontológico e das salas de odontologia localizada na zona rural.
- 2.2. Informamos ainda que devido à falta de manutenção nos equipamentos, estes estão danificados sem condições de uso, atualmente no Centro Odontológico temos quatro consultórios odontológicos e somente uma cadeira odontológica em funcionamento, devido a falta de manutenção, e ainda utilizando de equipamentos de uso particular dos profissionais odontólogos para não paralisar o atendimento, ainda que vários pacientes procuram a unidade odontológica e estão sendo dispensados pela falta de equipamentos para atendimento, e os profissionais ociosos, somente cumprindo carga horaria.
- 2.3. Desta forma solicitamos a abertura do processo licitatório com DISPENSA DE LICITAÇÃO, em caráter Emergencial para que possamos voltar os atendimentos de forma igualitária a todos os usuários, bem como, há a pretensão do município, em ampliar os atendimentos em horários diferenciados para melhor atender a população.

## **3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

- 3.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de serviços.

## **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 4.1. A presente aquisição direta será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1.1. O objeto desta contratação será executado de forma imediata.
- 5.1.2. Endereço do estabelecimento: CENTRO ODONTOLÓGICO - Av. Doutor David Xavier da Silva.
- 5.1.3. Horário de Funcionamento de segunda a sexta-feira, das 8:00 - 11:00 / 13:00 - 16:00 horas.



## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - 6.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 6.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 6.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - 6.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 6.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 6.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 6.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87****RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570**

- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 7.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 7.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 7.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 7.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87**

**RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570**

- 7.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 7.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 7.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
  - 7.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
  - 7.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

### **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Eliana Dos Santos da Silva, designada pela Portaria 136/2022, como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87**

**RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570**

- 10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 10.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.
- 10.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
  - a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 10.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 10.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 10.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.



- 10.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 10.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 10.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 11.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 11.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
  - 11.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
    - 11.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
    - 11.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
    - 11.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
  - 11.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
    - 11.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87**

**RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570**

administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

11.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

11.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

11.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da execução dos serviços e o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87**

**RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570**

- 12.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 12.4.1. o prazo de validade;
- 12.4.2. a data da emissão;
- 12.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 12.4.5. o valor a pagar; e
- 12.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 12.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 12.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 12.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 12.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



# **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87**

**RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570**

0 037

- 12.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 12.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 12.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## **17. REAJUSTE**

- 17.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87**

**RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570**

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **18. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

- 18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
  - 19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
  - 19.1.5. cometer fraude fiscal.
- 19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
  - 19.2.2. **Multa de:**
    - 19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
    - 19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
    - 19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
    - 19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
    - 19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e





# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

- 19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à



administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **20. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

20.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas



# **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87**

**RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570**

possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **21 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

21.1 O custo estimado da contratação é de R\$.33.513,00 (trinta e três mil quinhentos e treze reais).

## **22 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

22.1 Indicação da dotação orçamentária da contratação

FUNCIONAL	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
10.301.0023.2.101	32	3.3.90.39.00	0303	Terceiros Pessoa Jurídica
10.301.0023.2.101	13	3.3.90.30.00	0303	Equipamento e Material Permanente

Município de Congonhinhas, 20 de outubro de 2022.

  
Aparecido Renato Honório  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 3280/2022

  
Eliana Dos Santos da Silva  
Fiscal de Contratos  
Portaria 136/2022



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 305/2022

## EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**PROCESSO:** Processo 42/2022 – Fundo Municipal de Saúde

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços em serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos com reposição de peças.

**CERTIFICAMOS** para os devidos fins, que as *dotações 13 e 32 – 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE* mencionada no processo supracitado, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município, para o exercício de 2022.

Outrossim, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

EXERCÍCIO *	DESPESA *	DISTRIBUIÇÃO (R\$) Ⓞ	VALOR ESTIMADO (R\$) *	SALDO DA DESPESA (R\$) *
2022	x v Desp. 13 Aquisição de Moveis e Equipamentos par...x v	Ⓞ	18.440,00	100.000,00 Ⓞ
2022	x v Desp. 32 Centro de Saúde - 15.001.10.301.0023.21...x v	Ⓞ	15.073,00	524.219,32 Ⓞ
<b>Total</b>			<b>R\$ 33.513,00</b>	

### Lei 4.320/64

*Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.*

*Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis.*

**ALERTAMOS** que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 25 de outubro de 2022.

ELIZIANE  
DIONISIO:0  
6631349940

Assinado de forma  
digital por ELIZIANE  
DIONISIO:066313499  
40  
Dados: 2022.10.25  
08:54:38 -03'00'

**ELIZIANE DIONISIO**  
CONTADORIA MUNICIPAL  
CRC – PR 077132



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS


#### TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a determinação da Senhor Secretário Municipal de Saúde, informamos que para a contratação pleiteada, foi instaurado o **Processo sob nº 032/2022**, cujo procedimento se dará através de **Dispensa de Licitação sob nº 011/2022**, em razão do valor, nos termos do Art. 24, Inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, e será processada nos moldes tradicionais.

**Justificativa da não utilização do Sistema de Cotação Eletrônica:**

-O Sistema de Cotação Eletrônica do Comprasnet só está disponível para "aquisição" de materiais de pequeno valor.

Em: 24 de outubro de 2022.

  
Franciele Aparecida da Cruz Silva  
Chefe do Setor de Licitação

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

PROCESSO Nº 042/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

**JUSTIFICATIVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Tendo em vista o Processo em pauta, a solicitação pretendida pela Secretaria Municipal de Saúde, constatamos o seguinte:

Conforme consta no Processo em pauta, foram realizadas 03 (três) Cotações de Preços com empresas pertinentes ao ramo e a Empresa **S.A. ZARPELLON JUNIOR** CNPJ nº 03.682.744/0001-21, com sede na Rua Avenida São Domingos, nº 967, na Vila Morangueira na cidade de Maringá /PR, CEP: 87.040-000, apresentou o menor preço para a prestação dos serviços, no valor de R\$ 33.513,00 (trinta e três mil, quinhentos e treze reais), para contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos com reposição de peças. Submetemos o processo em pauta à Assessoria Jurídica para que se manifeste sobre a legalidade do ato para a contratação com Dispensa de Licitação, junto a Empresa supra, nos termos do Inciso VI, do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

Congonhinhas, 24 de outubro de 2022.

Luzia Aparecida da Cruz (Presidente)

Cacilda Bernadete Mariano (Membro)

Dirlene Aparecida de Lima (Membro)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 133/2022

**JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

**Art. 1º DESIGNAR** a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo **Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.**

#### Presidente da CPL e Pregoeiro

Luzia Aparecida da Cruz - RG nº 7.046.543-4-PR e CPF/MF nº 034.737.909-58

#### Membros da CPL e Equipe de Apoio

Cacilda Bernadete Mariano - RG nº 4.384.955-7 e CPF/MF nº 604.678.519-72

Dirlene Aparecida de Lima – RG nº 6.684.698-0 e CPF/MF nº 985.416.509-44

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 111/2022 de 23 de junho de 2022 e as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 19 de julho de 2022.

JOSE OLEGARIO  
RIBEIRO

LOPES:04209982920

**JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=12494298000112, ou=PRESENCIAL, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920  
Dados: 2022.07.20 09:40:48 -03'00'

DOUGLAS DANILLO  
BARRETO DA SILVA

**DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA**

Assessor Jurídico  
Decreto nº 3080/2021

Assinado de forma digital por DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=12494298000112, ou=Presencial, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA  
Dados: 2022.07.20 09:39:44 -03'00'

(43) 3554-1212 • gabinete@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..

... ..  
... ..

... ..  
... ..

... ..  
... ..

... ..  
... ..

... ..  
... ..

... ..  
... ..

... ..  
... ..

... ..  
... ..

... ..  
... ..

# Preeitura Municipal de Congonhinhas - PR

PORTARIA Nº 132 DE 19 DE JULHO DE 2022

**JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso das atribuições a que lhe conferem, e tendo em vista o disposto no artigo 239 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores **Luciano Simões dos Santos (PRESIDENTE)**; **Erica Cristina de Souza (MEMBRO)** e **Helton de Carvalho Junior (MEMBRO)**, para, sob a presidência do primeiro, a instalação de comissão visando a apuração da possível conduta do servidor público em desacordo com o artigo 212, inciso X, Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Congonhinhas - Lei Municipal nº 300/2001, e, por fim, proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhinhas, em 19 de julho de 2022.

**JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133/2022

**JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.066/93 de 21-08/1993, Art. 3º, inciso IV, § 1º da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 15º, inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concursos, Tomada de Preços, Convites, e Boleto/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários em relação aos procedimentos licitatórios Municipais de Saúde, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Presidente da CPL e Pregoeiro  
Luzia Aparecida da Cruz - RG nº 7.045.543-4-PR e CPF/MF nº 034.737.809-58

Membros da CPL e Equipe de Apoio  
Cecilia Bernardete Mangano - RG nº 4.384.955-7 e CPF/MF nº 604.678.519-72

Crimele Aparecida de Lima - RG nº 8.854.690-0 e CPF/MF nº 985.410.509-44

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 111/2022 de 23 de junho de 2022 e as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 19 de julho de 2022

**JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.289/2022

**JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a pedido, **DAYANA DA SILVA ALVES**, ocupante do cargo efetivo de Agente do Combate a Endemias, a partir de 04 de julho de 2022

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas 06 de julho de 2022

**JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**  
Prefeito Municipal

**DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA**  
Assessor Jurídico

EDITAL DE CONVOCACAO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

O Prefeito Municipal de Congonhinhas, tendo em vista o conteúdo no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 e não comparecimento de candidatos aprovados anteriormente

**Resolve:**

CONVOCAR os candidatos selecionados para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO 302466 do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO regulamentado pelo EDITAL Nº 002/2021, para realização de exame médico no dia 21/07/2022 na MEDICINA - Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho, localizada na Rua Rui Barbosa 569 - Centro - 84119PR - CEP 84.900-00, Telefone (43) 3546-2172 (43) 35479-0872

Exame Médico dia 21/07/2022 às 16:00h - Oportunito no uso de máscara

Classificação	Nome do Candidato	Cargo
01	Renata Viana Rosa	Agente Administrativo
02	Alcides Farias Das	Agente Administrativo

Ficam ainda convocados a comparecer até o dia 21 de julho de 2022, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para apresentação de documentação exigida no Edital de Convocação.

- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo
- Cópia do Registro do Conselho (COREN)
- Carteira de Identidade - RG
- Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF
- PIS ou PASEP (caso não possua, retirar um extrato na Caixa Econômica Federal - PIS ou no Banco do Brasil - PASEP, ou cartão cidadão, ou extrato FGTS)
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
- Título de Eleitor e Certidão de quitação de obrigações eleitorais
- Certidão Negativa Civil e Criminal
- Certidão de quitação de obrigações fiscais (para candidatos do sexo masculino)
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Carteira de Identidade e CPF do Cônjuge
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
- Comprovante de Endereço atualizado
- 01 Foto 3x4 recente
- Declaração que não possui vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que configure as vedações constitucionais estabelecidas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da CF/88, com assinatura reconhecida em cartório.
- Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório, designado pelo Município de Congonhinhas/PR.
- Conta bancária junto ao Banco do Brasil
- Tendo em vista a implantação do eSocial instituído pelo Decreto Federal nº 8.373 de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impresso da ficha de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site <http://portal.e-social.gov.br>, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem emblete seja diferente deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta, sendo que informações adicionais podem ser obtidas diretamente no site do eSocial.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 20 de junho de 2022

**JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**  
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCACAO Nº 001/2018

Referente ao Concurso Público Nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o conteúdo no Edital de Concurso Público Nº 001/2018, resolve:

**TORNAR PÚBLICA:**

A CONVOCACAO dos candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2018 para se apresentarem no dia 27 de julho de 2022, para realização de exame médico na MEDICINA - Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho, localizada na Rua Rui Barbosa 569 - Centro - 84119PR - CEP 84.900-00, Telefone (43) 3546-2172 - (43) 91839-0872

Classificação	Nome do Candidato	Cargo
28	Priscila Izabel dos Santos	Agente de Serviços Gerais
07	Katia Adriana Elias	Agente de Contabilidade e Encargos
03	CRISTINA SARAIVA	Cirurgião Dentista
01	Vanderson Carneiro Fereira	Farmacêutico

Ficam ainda convocados a comparecer até o dia 28 de julho de 2022, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para apresentação de documentação exigida no Edital de Convocação.

- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo
- Registro no Diário Consistorial
- Carteira de Identidade - RG
- Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF
- PIS ou PASEP (caso não possua, retirar um extrato na Caixa Econômica Federal - PIS, ou no Banco do Brasil - PASEP, ou cartão cidadão, ou extrato FGTS)
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
- Título de Eleitor e Certidão de quitação de obrigações eleitorais
- Certidão Negativa Civil e Criminal
- Certidão de quitação de obrigações fiscais (para candidatos do sexo masculino)
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Carteira de Identidade e CPF do Cônjuge
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
- Comprovante de Endereço atualizado
- 01 Foto 3x4 recente
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria "D" e Curso de Direção Defensiva (para candidatos ao cargo de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas).
- Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consultando-se no não exercício de outro cargo emprego ou função pública, constituindo-se inamovível.
- Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório
- Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Congonhinhas/PR.
- Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado que deve estar assinado pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório. Aos Agentes Convocados a declaração de que o candidato reside no endereço indicado deverá constar a informação de quanto tempo ele reside no referido local.
- Para o cargo de Motorista, o candidato deverá apresentar o comprovante do DETRAN e atestado que ele não cometeu nenhuma infração passível de direito de suspensão de prazo, de acordo com o código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- E os demais documentos solicitados no item 11.3 do Edital de Convocação Nº 001/2018 nos itens 1, g, h, i, l, j, quando couber.
- Tendo em vista a implantação do eSocial instituído pelo Decreto Federal nº 8.373 de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impresso da ficha de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site <http://portal.e-social.gov.br>, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem emblete seja diferente deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta, sendo que informações adicionais podem ser obtidas diretamente no site do eSocial.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas em 20 de junho de 2022

**JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**  
Prefeito Municipal

**ALARMA**  
INSTALAÇÃO  
MANUTENÇÃO  
SEGURANÇA ELETRÔNICA  
CCTV DIGITAL  
MONITORAMENTO  
24 HORAS

Fones: 3523-3285  
8405-5158

Rua dos Bandolrantes, 450  
Cornélio Procopio-PR  
www.alarmax24horas.com.br

**ESPAR** ESCRITÓRIO PARANÁ

Contabilidade em Geral  
Contratos, Impostos de Renda e Previdência  
Abertura e Encerramento de Firmas

Uma equipe de profissionais e serviços de alta qualidade e de maior eficiência

Av. Nilnes Gerais, 350 - Cornélio Procopio - PR - Tel: (43) 3524-1177

**FABRILAJES**  
Fábrica de Lajes e Pavimentos

- Lajes Treliçadas
- Piso Pavê e Arfalefos do Cimento
- Palanques e Alambrados
- Tampas de fossa e Balaústres

Av. Paraná, 525 - Uraí - PR - Fone - (43) 3541-1551

**LÍCIO AUTO ELÉTRICA**

Atendimento 24 horas

(43) 9975-7958

**MM SOM**

Módulos - Alto Falantes - CD - Toca Fita - Abituras

Fone: 3524-3228

Rua Colombo 619 esq. com Av. Alberto Carazzal - C. Procopio - PR

**RESTAURANTE**

**COSTA**

DISK MARMITEX  
3523-4440

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ASSESSORIA JURÍDICA

**PARECER JURÍDICO**

**Número:** 502/2022  
**Referência:** Dispensa de Licitação nº. 11/2022  
**Assunto:** Pedido de Parecer Técnico Jurídico

**EMENTA: PARECER JURÍDICO.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO. OPINATIVO  
FAVORÁVEL À DISPENSA DE LICITAÇÃO.  
ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93.  
FAVORÁVEL**

*Senhor Prefeito*

**1. DO RELATÓRIO.**

Trata-se de solicitação realizada pelo Fundo Municipal de Saúde, para a contratação de empresa, a título de urgência, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos com reposição de peças conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O processo foi instruído com a Relação de Coleta de preços e respectivos orçamentos e documentos de habilitação das empresas responsáveis pelas propostas e orçamentos.

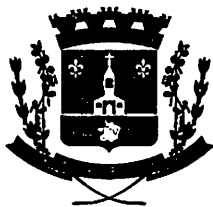
Foi acostado Termo de Instauração de Dispensa de Licitação pelo Chefe da Divisão de Licitação bem como a justificativa da comissão permanente de licitação.

Também foi acostada aos autos a Certidão nº. 305/2022 atestando a existência de dotação orçamentária.

Vieram os autos para emissão de Parecer Técnico Jurídico Inicial acerca da escolha da modalidade licitatória.

**2. DOS FUNDAMENTOS.**

Como é cediço, a licitação é procedimento obrigatório para obras, serviços, compras e alienações realizadas pela Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios, previsto na Constituição Federal (art. 37, XXI),



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### ASSESSORIA JURÍDICA

assegurando a igualdade de condições a todos os particulares interessados em contratar com o Poder Público.

A lei enumerou os casos em que, excepcionalmente, a licitação pode ser dispensada, a critério do administrador e nas hipóteses previstas, ou é inexigível, em razão da natureza singular do objeto pretendido ou da ausência de pluralidade de sujeitos (arts. 24 e 25, da Lei nº 8.666/93).

Assim, enquanto a inexigibilidade de licitação decorre da inviabilidade de competição (em razão da singularidade do objeto ou da ausência de pluralidade de sujeitos capazes de executar o objeto pretendido), **a dispensa de licitação depende das circunstâncias do caso concreto, haja vista que, embora as hipóteses estejam previstas no art. 24 da Lei 8.666/93, em tese, a licitação poderá ser realizada.**

No caso de licitação dispensada, em razão de uma situação emergencial, como corolário lógico desta caracterização, é a absoluta impossibilidade de se entender ao interesse público – fim único de toda atividade administrativa – se adotado procedimento licitatório.

Na situação em análise, a Secretaria Municipal de Saúde justificou a urgência da seguinte forma: *"Informamos ainda que devido à falta de manutenção nos equipamentos, estes estão danificados, sem condições de uso, atualmente no Centro Odontológico temos quatro consultórios odontológicos e somente uma cadeira odontológica em funcionamento, devido a falta de manutenção, e ainda utilizando de equipamentos de uso particular dos profissionais odontológicos para não paralisar o atendimento, ainda que vários pacientes procuram a unidade odontológica e estão sendo dispensados pela falta de equipamentos para atendimento, e os profissionais ociosos somente cumprindo carga horária"*.

Desse modo, restou, a toda evidência caracterizada a hipótese de dispensa de licitação em razão da emergência.

Dispõe o art. 24, inciso IV, da lei de Licitações e Contratos Administrativos:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

(...)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### ASSESSORIA JURÍDICA

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.(g.n)

De outro lado, ainda que as dispensas de licitação elencadas nos incisos IV e SS, do art. 24 do códex retro citado sejam permitidas, a administração pública não estará dispensada de buscar, ainda assim, a melhor contratação, no caso em tela, verificou a Comissão Permanente de Licitações, que o valor a ser contratado é o menor dentre os orçamentos levantados na região.

Assim, já concluindo, a priori, **têm-se por atendidos os requisitos legais, quais sejam: arts. 24, inciso IV c/c art. 26, todos da LLCA**; o que autoriza a contratação na forma tencionada. E, no caso em tela, contratação de empresa para realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos com reposição de peças ao Departamento solicitante, é forma adequada e efetiva (na verdade, nesse momento, a única via é a contratação emergencial), não se podendo aguardar o desenlace de um procedimento licitatório 'ordinário' sem que a saúde dos pacientes do setor de odontologia do Município seja prejudicada.

### 3. DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, esta assessoria jurídica, no limite de suas atribuições com base nos documentos encartados nos autos, desde que seja observado, pelo setor responsável: **a)** a existência de recurso orçamentário para sustentar a referida despesa, **b)** seja confirmada a inexistência de superfaturamento<sup>1</sup>, **c)** seja observada a Lei Orçamentária Anual, **d)** seja atendida a regra contida no artigo 26 da Lei 8.666/93, este parecer é no sentido de que,

<sup>1</sup> Artigo 25, § 2º, da Lei Federal 8.666/93.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****ASSESSORIA JURÍDICA**

no presente caso, a licitação poderá ser dispensada, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Por fim, saliento que o presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

Desta forma, remeta-se o presente processo ao gestor responsável, a quem caberá a decisão quanto à modalidade de licitação, a ser realizada para contratação pretendida.

É o parecer.

Congonhinhas, 25 de outubro de 2022.

**Raoni Pereira do Val Oliveira**

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061

**PRÉFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

**Referência** Dispensa de Licitação nº. 011/2022 FMS  
**Assunto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos com reposição de peças

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PARANÁ, por meio de seu Secretário Municipal, APARECIDO RENATO HONÓRIO, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, IV, da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário.

Encaminhe-se o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 27 de outubro de 2022.



**Aparecido Renato Honório**  
Secretário Municipal de Saúde

# Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

## DECRETO Nº 3.471/2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 305/2001, que cria, Estrutura e Organiza o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Congonhinhas e dá outras providências e Parecer Jurídico 464/2022

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica o servidor, abaixo nominado, enquadrado nos níveis e referências, conforme indicado:

Servidor (a)	Cargo	Nível/Referência Anterior	Nível/Referência Atual
Cleilson da Silva	Operador de Máquinas Pesadas	I - 08	I - 09

Art. 2º - Conforme previsão do Art 10 da Lei Municipal nº 305/2001 e suas alterações, não terão direito à progressão na carreira, vertical ou horizontal, os servidores que estiverem:  
I - em estágio probatório;  
II - em licença sem vencimentos;  
III - em licença de saúde por mais de seis meses;  
IV - em licença para tratar da saúde de pessoa da família, por mais de seis meses;  
V - à disposição de órgão externo à Administração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário. **Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 07 de novembro de 2022.**

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES  
Lopes-04209982920

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES  
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA  
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA  
Assessor Jurídico

## DECRETO Nº 3.472/2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 305/2001, que cria, Estrutura e Organiza o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Congonhinhas e dá outras providências;

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica o servidor, abaixo nominado, enquadrado nos níveis e referências, conforme indicado:

Servidor (a)	Cargo	Nível/Referência Anterior	Nível/Referência Atual
Chelise Marcolino Simões	Agente Administrativo	I - 01	I - 01

Art. 2º - Conforme previsão do Art 10 da Lei Municipal nº 305/2001 e suas alterações, não terão direito à progressão na carreira, vertical ou horizontal, os servidores que estiverem:  
I - em estágio probatório;  
II - em licença sem vencimentos;  
III - em licença de saúde por mais de seis meses;  
IV - em licença para tratar da saúde de pessoa da família, por mais de seis meses;  
V - à disposição de órgão externo à Administração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 07 de novembro de 2022.**

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES  
Lopes-04209982920

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES  
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA  
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA  
Assessor Jurídico

## DECRETO Nº 3.473/2022

O Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Jurídico nº 464/2022;

### DECRETA:

Art. 1º - O Decreto Municipal nº 3.371/2022, publicado no jornal A Cidade Regional, edição 2199 do dia 13/06/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:  
"Art. 1º - Fica concedida ao servidor CLEILSON DA SILVA, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, Nível I, Referência 09, portador do RG nº 8.017.911-5, inscrito no CPF nº 816.128.009-83, APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO, com Proventos Integrais no valor mensal de: R\$ 2.192,38 (dois mil cento e noventa e dois reais e trinta e oito centavos), acrescido do Adicional por Tempo de Serviço de R\$ 418,55 (quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente a 19% do respectivo vencimento, conforme art. 182 da Lei Municipal nº 300/2001, o referido benefício está amparado com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso I, § 2º e § 3º, da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 002/2001."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 08 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2022.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES  
Lopes-04209982920

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES  
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA  
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA  
Assessor Jurídico

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2022

Referente ao Concurso Público nº 001/2018  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no edital de Concurso Público nº 001/2018, TORNA PÚBLICA:

A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para se apresentarem dia 11 de novembro de 2022, para realização de exame médico na MEDICSEG - Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho, localizada na Rua Rui Barbosa, 569 - Centro, IBAITIPR - CEP: 84.900-00 Telefone: (43) 3546-2172 - (43) 99839-0872

Exame Médico dia 11/11/2022 às 16:00 - Obrigatório o uso de máscara

Classificação	Nome do Candidato	Cargo
08	Karen Caroline de Souza	Assistente Social
02	Flávia Aline Ferraz	Psicólogo

Ficam ainda convocadas a comparecer até o dia 17 de novembro de 2022, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sem e desclassificação, portando a seguinte documentação (original e fotocópia legível):

- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Registro no Órgão Competente;
- Carteira de Identidade - RG;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;
- PIS ou PASEP (caso não possuir, retirar um extrato na Caixa Econômica Federal - PIS, ou no Banco do Brasil - PASEP, ou cartão cidadão, ou extrato FGTS);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Título de eleitor e Certidão de quitação de obrigações eleitorais;
- Certidão Negativa Civil e Criminal;
- Certidão de quitação de obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Identidade e CPF do Cônjuge;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos;
- Comprovante de Endereço atualizado;
- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria "D" e Curso de Direção Defensiva (para candidatos ao cargo de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas);
- Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, substanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inamovível;
- Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Congonhinhas/PR;
- Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinado pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório. Aos Agentes Comunitários a declaração de que o candidato reside no endereço indicado deverá constar a informação de quanto tempo ele reside no referido local;
- Para o cargo de Motorista, o candidato deverá apresentar o comprovante do DETRAN que ateste que ele não cometeu nenhuma infração passível do direito de suspensão de dirigir, de acordo com o código de Trânsito Brasileiro (CTB);
- E demais documentos solicitados no item 11.3 do Concurso Público nº 001/2018, nos itens: f, g, h, i, k, l, quando couber.
- Tendo em vista a implantação do eSocial instituído pelo Decreto Federal nº 8.373 de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site <http://portal.esocial.gov.br/>, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta, sendo que informações adicionais podem ser obtidas diretamente no site do eSocial. **Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 08 de novembro de 2022.**

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES  
Lopes-04209982920

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES  
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA  
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA  
Assessor Jurídico

## Referência: Dispensa de Licitação nº 011/2022 FMS

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos com reposição de peças

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PARANÁ, por meio de seu Secretário Municipal, APARECIDO RENATO HONÓRIO, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, IV, da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, RATIFICA a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual que se faz necessário.

Encaminhe-se o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias. **Congonhinhas, 27 de outubro de 2022.**

Aparecido Renato Honório  
Secretário Municipal de Saúde

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 PROCESSO Nº 041/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item  
Objeto: Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços especializados em Cardiologia - Eletrocardiogramas em pacientes em emergências cardiológicas do município.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h:29min do dia 24/11/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 13h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplos deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 07 de novembro de 2022. **Luíza Aparecida da Cruz - Pregoeira**

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 PROCESSO Nº 044/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item  
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para o Hospital Municipal (UA), Unidade Básica de Saúde e entre outros setores da Secretaria de Saúde.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 24/11/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplos deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 07 de novembro de 2022. **Luíza Aparecida da Cruz - Pregoeira**

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 PROCESSO Nº 046/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item  
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender o Hospital Municipal São Francisco.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h:29min do dia 23/11/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 13h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplos deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 07 de novembro de 2022. **Luíza Aparecida da Cruz - Pregoeira**

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022 PROCESSO Nº 045/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item  
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de pneus novos e câmaras de ar, para reposição nos veículos da Frota da Secretaria Municipal de Saúde.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 8h:59min do dia 23/11/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 9h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplos deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 07 de novembro de 2022. **Luíza Aparecida da Cruz - Pregoeira**

## EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2021

PROCESSO Nº 083/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021  
PARTES: Município de Congonhinhas e STEL - SISTEMAS ELETRÔNICOS CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública, sendo luminárias de braços nas ruas e avenidas na rede de distribuição da COPEL e luminárias de postes ornamentais de praças da Sede, patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas -PR, com fornecimento de materiais necessários à sua execução, para Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações; CLÁUSULA SEGUNDA, Item 2.1 de Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 30/11/2022 até o dia 29/05/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 04 de novembro de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2022

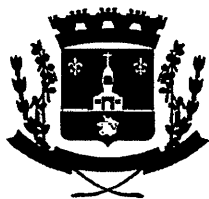
PROCESSO Nº 135/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022  
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.  
CONTRATADO: MUNDIAL FOGOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços para eventual apresentação de show artístico Thiago Aparecido da Silva Madoglio - ME (Banda Estação) para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado de 50% até o dia 30/12/2022 e outros 50% até 10 dias úteis depois da realização do show pirivônico, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência e de 150 (cento e cinquenta) dias, com início na data de 27/10/2022 e encerramento em 26/03/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 27 de outubro de 2022 (a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

#### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS E A EMPRESA S.A. ZAMPERLLON JUNIOR -ME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, Sr. Aparecido Renato Honorio, inscrita no CPF/MF sob nº 065.142.639-17, portador da cédula de identidade RG nº 9.493.252-1-SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Paraná 220, Santa Maria Rio do Peixe, Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e a S.A. ZAMPERLLON JUNIOR-ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.682.744/0001-21, sediado(a) na Avenida São Domingos, nº 967, Vila Morangueira, em Maringá – Paraná doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.Sérgio Agostinho Zarpellon Junior, portador da Carteira de Identidade nº 4.606.954-4, expedida pela (o) SESP/PR, e CPF nº 698.702.689-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 042 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 011/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO / R\$	VALOR TOTAL / R\$
1	-TROCA DAS MANGUEIRAS DE AR COMPRIMIDO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA -LIMPEZA E REPARO NO SUGADOR -MANUTENÇÃO NO ESTABILIZADOR -MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO COMPRESSOR C/ TROCA DE FILTRO	Serv.	01	1.770,00	1.770,00



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

2	-TROCA DAS MANGUEIRAS DE AR COMPRIMIDO DA CADEIRA ODONTOLOGICA -LIMPEZA E REPARO NO SUGADOR -MANUTENÇÃO CORRETIVA NO COMPRESSOR -MANUTENÇÃO NO REFLETOR PROTETOR PLASTICO -MANUTENÇÃO NO PEDAL DE COMANDO	serv	1	1.380,00	1.380,00
3	-TROCA DO ESTOFAMENTO CADEIRA ODONTOLOGICA KAVO -TROCA DA LINGUETA DO SUGADOR -MANUTENÇÃO PREVENTIVA	serv	1	1.720,00	1.720,00
4	-TROCA DO CABEÇOTE DO REFLETOR CADEIRA ODONTOLOGICA KAVO -ABAFADOR ESGOTO -TROCA DO ESTOFAMENTO DA CADEIRA -MANUTENÇÃO CORRETIVA NO COMPRESSOR	serv	1	3.280,00	3.280,00
5	-TROCA ESTOFAMENTO CADEIRA ODONTOLOGICA KAVO -MANUTENÇÃO PREVENTIVA	serv	1	1.350,00	1.350,00
6	-TROCA DA LINGUETA, REPARO NO SUPORTE DO EQUIPO E ESTOFAMENTO CADEIRA ODONTOLOGICA KAVO -MANUTENÇÃO PREVENTIVA	serv	1	1.950,00	1.950,00
7	-TROCA DE ROLAMENTO ALTA ROTAÇÃO	serv	5	320,00	1.600,00
8	-REVISÃO GERAL AUTOCLAVE SERCON	serv	1	1.200,00	1.200,00
9	-ELETROESTIMULADOR TENS MED IV	serv	1	461,00	461,00
10	-ULTRASSOM SONOMED IV	serv	1	362,00	362,00
11	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR LED 1250MW/CM <sup>2</sup>	unid	5	780,00	3.900,00
12	AMALGAMADOR	unid	4	1.900,00	7.600,00
13	SELADORAS MESA	unid	2	980,00	1.960,00

98



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

14	ULTRASSOM COM JATO	unid	1	4.980,00	4.980,00
----	--------------------	------	---	----------	----------

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 25/10/2022 e encerramento em 23/01/2023, vedada prorrogação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 33.513,00 (trinta e três mil e quinhentos e treze reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

FUNCIONAL	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
10.301.0023.2.101	32	3.3.90.39.00	0303	Terceiros Pessoa Jurídica
10.301.0023.2.101	13	3.3.90.30.00	0303	Equipamento e Material Permanente

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

5.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

5.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

5.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

(43) 3554-1107 • [licitacao@congonhinhas.pr.gov.br](mailto:licitacao@congonhinhas.pr.gov.br)

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000  
[www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

5.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

5.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

5.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

5.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.4.1. o prazo de validade;
- 6.4.2. a data da emissão;
- 6.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 6.4.5. o valor a pagar; e
- 6.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

(43) 3554-1107 • [licitacao@congonhinhas.pr.gov.br](mailto:licitacao@congonhinhas.pr.gov.br)

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000  
[www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 6.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 6.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 6.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- 6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 6.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 6.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

6.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.




## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

#### 9. CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A presente contratação adotará como regime de execução a ... (Empreitada por Preço Unitário/Empreitada por Preço Global/Execução por Tarefa/Empreitada Integral)

9.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.3. O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa dias), com início 25/10/2022 na forma que segue:

9.4. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Eliana Dos Santos da Silva, designada pela Portaria 136/2022, como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.7. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.9. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.10. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.11. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.12. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.13. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

9.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.17. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

(43) 3554-1107 • [licitacao@congonhinhas.pr.gov.br](mailto:licitacao@congonhinhas.pr.gov.br)

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000  
[www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do objeto;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

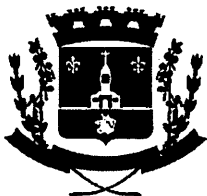
11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 11.6. Quando não for possível a verificação da nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo, no prazo determinado.
- 11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo.
- 11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Handwritten initials and signatures.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

14.1.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.1.2. **Multa de:**

14.1.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.1.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.1.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.1.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

14.1.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

14.1.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

14.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.2. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.4 e 14.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do servi-	01

*[Handwritten signature]*



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

	ço, por funcionário e por dia;	
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

Obs.: Poderão ser incluídas ou retiradas da tabela de infrações as condutas que forem julgadas necessárias ou inadequadas ao objeto contratual.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. indenizações e multas.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

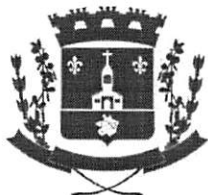
16.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Testemunhas:

*Ana Célia*  
**Ana Célia de Almeida**  
RG.8.632.464-4-PR  
CPF.053.086.089-97

*Jeferson do Nascimento Pena*  
**Jeferson do Nascimento Pena**  
RG.12.420.313-9-PR  
CPF.079.997.029





## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2022**

**PROCESSO Nº 042/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

**CONTRATADO:** S.A. ZAMPERLLON JUNIOR-ME

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

**VALOR TOTAL:** R\$ 33.513,00 (trinta e três mil e quinhentos e treze reais).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 27/10/2022 e encerramento em 25/01/2023, vedada prorrogação..

**FORO:** Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 27 de outubro de 2022 - Aparecido Renato Honório-Secretária Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

# Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

# Câmara Municipal de Nova Fátima - PR

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022

Impugnação ao edital de licitação em epigrafe, proposta por **J.C.B e Equipamentos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.850.663/0001-35, encaminhada no e-mail deste setor no dia 03/11/2022 às 15h28min e recebido por esta pregoeira no dia 04/11/2022 às 08h30min.

## 1 - Da Admissibilidade da Impugnação

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e de pedido de reforma do instrumento convocatório.

Nos termos do edital a redação está prevista no item 02, do edital impugnado, que assevera:

"2.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro, Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000, Horário de Expediente: das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00, ou no endereço eletrônico: licitacaoonpr@gmail.com  
2.2 - Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;  
2.3 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação."

A sessão pública do Pregão Eletrônico nº 089/2022 está marcada para o dia 10/11/2022, ver-se, portanto, que a referida impugnação foi realizada de forma tempestiva. Ressalte-se que usando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 (nos termos do art. 9º, da Lei nº 10.520/02), esta trata, em seu art. 110, da contagem dos prazos em procedimentos licitatórios, estabelecendo:

"Art. 110 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo Único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade."

Tem-se por **TEMPESTIVA** e reconhecida a impugnação.

## 2 - Dos Fatos e do Requerimento

Trata-se da análise da impugnação ao Edital apresentada, tempestivamente, por **J.C.B e Equipamentos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.850.663/0001-35. A alegação apresentada é:

a) Alteração das especificações dos produtos para conferir o caráter competitivo do certame para fins de participação da impugnante, na medida em que invariavelmente apenas um fabricante tem a possibilidade de oferecer tais produtos;

## 3 - Da Análise:

Na razão está a licitante, visto que, de fato, o Edital estabelecia no item nº 02 (**VEÍCULO TIPO VAN**) o descritivo estava limitando a participação. O item será retificado, corrigido e publicado novamente.

## 4- Da Decisão

Trata-se objeto do Pregão Eletrônico nº 089/2022 de **Contratação de empresa para Aquisição Van 16 lugares e Furgão Transformado em Ambulância Tipo B para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme a Resolução SESA 254/2022**, faça as seguintes considerações:

Diante dos argumentos ofertados e dos fatos narrados, decide esta Pregoeira em conhecer as razões apresentadas pela empresa **J.C.B e Equipamentos Ltda**, para em seu mérito julga-la **PROCEDENTE** esta impugnação.

Publique-se esta decisão;

Nova Fátima (PR), 11 de novembro de 2022.

AMANDA BEATRIZ  
PINHA DA  
SILVA:05685472927  
Assinado de forma digital por  
AMANDA BEATRIZ PINHA DA  
SILVA:05685472927  
Data: 2022.11.04 14:16:06 -03'00'  
AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA  
PREGOEIRA

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, diante da necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento de Pasta estilo capa dura revestida, medidas 305mmX225mm, cor azul marinho, interna branca, com escrita em cor prata na capa, com 4 fitas para prender uma folha A4 na parte interna, para a Câmara Municipal, foi dispensada a licitação nos moldes do art. 24 inciso II, da Lei de Licitação nº 8.666/93. Dispensa de Licitação nº 09/2022

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de Pasta estilo capa dura revestida, medidas 305mmX225mm, para a Câmara Municipal. CONTRATADO: MARLENE TROMBINI DE SOUZA - EIRELI - ME, CNPJ 03.404.239/0001-15, situada na Rua Mato Grosso, nº 130 - A, Centro, na cidade de Cornélio Procopio - Pr, CEP 86.300-000. Valor: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Nova Fátima, 03 de novembro de 2022.  
Gildo Rocha - Presidente da Câmara Municipal

## Extrato de Contrato nº. 012/2022 Dispensa de Licitação nº. 09/2022

CONTRATANTE: - Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 78.303.732/0001-48, com sede a Av. Prefeito Ramiro Fraiz Martinez, 380, Nova Fátima (PR).

CONTRATADO: MARLENE TROMBINI DE SOUZA - EIRELI - ME, CNPJ 03.404.239/0001-15, situada na Rua Mato Grosso, nº 130 - A, Centro, na cidade de Cornélio Procopio - Pr, CEP 86.300-000.

OBJETO: - contratação de empresa especializada para fornecimento de Pasta estilo capa dura revestida, medidas 305mmX225mm, para a Câmara Municipal.

VALOR: - R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: - 04 de Dezembro de 2022  
PRAZO DE VIGÊNCIA: - 31 de dezembro de 2022 FORO: - Comarca de Nova Fátima (PR)  
Nova Fátima, 04 de novembro de 2022

# Prefeitura Municipal de Uraí - PR

## DECRETO nº 104/2022.

"**Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 14/11/2022, em virtude do feriado nacional da "Proclamação da República no Brasil".**

O Prefeito Municipal de Uraí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando, que o expediente público, em função do feriado, diminui sensivelmente nesse dia.

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica decretado e considerado ponto facultativo o dia 14/11/2022 (segunda-feira), nas repartições públicas municipais de Uraí, data que antecede as comemorações da Proclamação da República no Brasil.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uraí, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Angelo Tarantini Filho  
Prefeito Municipal de Uraí.

# Câmara Municipal de Congonhinhas - PR

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2022 PROCESSO Nº 042/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas. CONTRATADO: S.A. ZAMPERLON JUNIOR-ME  
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual

VALOR TOTAL: R\$ 33.513,00 (trinta e três mil e quinhentos e treze reais).  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 27/10/2022 e encerramento em 25/01/2023, vedada prorrogação. FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 27 de outubro de 2022 - Aparecido Renato Honório-Secretária Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº01/2022 - PROCESSO Nº 097/2022

Forma: Presencial sob regime de empreitada por preço global, tipo. Menor preço por ITEM.  
Objeto: Execução de Serviços de Engenharia e obras elétricas, para fornecimento de material, equipamentos e ferramental objetivando a elaboração de projetos executivos, construção e manutenção de rede de alta, média e baixa tensão, manutenção e implantação ou substituição de transformadores na rede existente para suprir demanda de prédios de responsabilidade da administração municipal; assim como manutenção das redes de baixa tensão das instalações físicas sobre responsabilidade da administração municipal, instalação, substituição de postes assim como luminárias de menor, igual ou maior potência, tanto da mesma existente como por de tecnologia superior no parque de iluminação pública do Município de Congonhinhas.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, site Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.  
Encerramento e Recebimentos dos Envelopes: As 09h00min do dia 12 de dezembro de 2022. Abertura dos Envelopes: As 09h30min do dia 12 de dezembro de 2022. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou no site [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br).  
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 08 de novembro de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira